



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DA BAHIA – CAU/BA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 020/2014

Aprova a identificação de itens a serem encaminhados como sugestões de observações realizadas em face da gestão 2012-2014 do CAU/BA, para subsidiar o aprofundamento da Plenária eleita para o triênio 2015-2017.

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (CAU-BA), no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e de acordo com a Deliberação Plenária adotada em reunião ordinária de nº 12 realizada em 15 de dezembro do corrente ano, e:

Considerando a necessidade de promover a disseminação das informações, bem como viabilizar o processo de transição, no que se vincula ao conhecimento dos conteúdos e temáticas discutidas em Plenária;

Considerando a necessidade de manter o desenvolvimento do CAU/BA, sua política de institucional, bem como as ações vinculadas a interiorização da sua atuação;

DELIBERA:

Art. 1º. Identificar os itens matriciais e que fundamentam os eixos prioritários de atuação, então verificados e que impõem conhecimento e continuidade, por se vincularem ao cumprimento da missão institucional e legal do CAU/BA, quais sejam:

- a) Fiscalização do exercício profissional, verificação das diversas atuações do profissional Arquiteto e Urbanista;
- b) Visibilidade do CAU/BA;
- c) Política institucional, mediante interiorização, participação em Conselhos, fóruns, audiências públicas, e eventos que discutam à arquitetura e urbanismo;
- d) Sistematização do "ciclo de palestras" gratuitas e continuadas, como forma de fomento à valorização profissional;
- e) Fomento ao associativismo profissional, com objetivo de organizar a discussão das temáticas vinculadas a arquitetura, urbanismo e direito a cidade;
- f) Fomento de ampla discussão sobre a diferenciação conceitual de "projeto arquitetônico" x "projeto de edificações";
- g) Construção de rodadas de reuniões que objetivem aproximar os profissionais de discussões técnicas relevantes à arquitetura e urbanismo;
- h) Instalação dos grupos temáticos de discussão (CEAU);

Art. 2º. A presente identificação tem por objetivo assegurar a transição da gestão, no que se refere aos temas evidenciados como preponderantes de desenvolvimento.

Art. 3º. Determina-se o registro e o encaminhamento, através da Direção Geral e Secretaria da Presidência.

Art. 4º. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Salvador, 16 de Dezembro de 2014.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DA BAHIA – CAU/BA

Assinatura manuscrita em tinta azul, que parece ser a do Sr. Guivaldo D'Alexandria Baptista.

Arq. e Urb. **Guivaldo D'Alexandria Baptista**
Presidente